

Projeto de Lei nº /2015.

Protocolo: 1374/Leg
Data: 19.10.2015
Hora: 11h49min.

“Proíbe concessionárias de energia elétrica ou água de cortar o fornecimento de seus produtos aos usuários pessoas físicas por atrasos no pagamento, nas sextas feiras à tarde ou véspera de feriados”.

Art. 1º Proíbe concessionárias de energia elétrica ou água de cortar o fornecimento de seus produtos de usuários pessoas físicas, por atrasos ou falta de pagamento nas sextas feiras à tarde ou véspera de feriados.

Art. 2º. As famílias que abrigarem , em suas residências, pessoas com doenças graves ou terminais também serão beneficiadas por essa Lei, porém deverão protocolar antes o laudo médico que atesta a gravidade da situação, na concessionária com o pedido de benefício da lei.

Art. 3º. Após a aprovação o Poder Executivo deverá comunicar as concessionárias do município sobre a vigência da lei, bem como estipular os valores de multas em caso de descumprimento da mesma.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Uruguaiana,RS 19 de outubro de 2015.

Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso- PMDB

Vereador Irani Coelho Fernandes- PP

JUSTIFICATIVA

O corte de energia elétrica ou de água por motivo de atraso no pagamento da fatura durante a parte da tarde de uma sexta-feira ou na véspera de feriado penaliza o contribuinte ou usuário que não conseguiu efetuar o pagamento em tempo hábil.

As dificuldades financeiras da população são imensas agravando-se a cada crise que acontece, qualquer setor em uma espécie de “efeito cascata”.

Os aumentos nos preços de energia elétrica, água, gasolina, além dos impostos são jogados na sociedade que paga um preço alto refletindo diretamente no orçamento e na saúde da classe operária.

Grande parte da população está desempregada ou são pessoas carentes que sofrem com aluguéis, pagamentos de energia, água, material escolar, roupas e compra de remédios e alimentos, além de outras despesas.

Com baixos salários algumas famílias tem que fazer acrobacias financeiras para poder sobreviver com um, pouco de dignidade. As facilidades de ingresso de jovens nos cursos superiores com vagas conseguidas pelas notas do ENEM, ou no ensino a distância trazem novas despesas que também servem agravar a situação.

Analisando que uma família que não consegue manter em dia seus pagamentos de água ou energia elétrica e tiver o fornecimento cortado no final de semana ou véspera de feriado, certamente não terá recursos para efetuar o pagamento no dia do corte e mesmo que consiga o valor e efetue o pagamento terá que esperar o início da semana para receber novamente a ligação pelas concessionárias.

O presente Projeto de Lei não visa beneficiar o mau pagador ou aquele que paga a conta em atraso, **mas não penalizar** com o corte do fornecimento de um bem de serviço no final de semana ou feriado aquela família que não conseguiu quitar o débito ante. Há muitas famílias que necessitam desses serviços nos finais de semana por terem crianças e idosos fazendo parte do convívio familiar.

As concessionárias não sofrerão financeiramente se os pagamentos forme pagos durante a semana e poderão organizar-se para enviar os avisos de corte com datas que não coincidam com as sextas-feiras à tarde e véspera de feriados.

Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso – PMDB

Ver. Irani Coelho Fernandes - PP